Ver no Diário Oficial

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 5.939, DE 15 DE JANEIRO DE 1996

Dispõe sobre a organização da Fundação Carlos Gomes e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Seção I
Da Missão Institucional da Fundação

~~Art. 1º. A Fundação Carlos Gomes possui personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Educação, e tem por missão difundir a política cultural e musical no Estado do Pará, desenvolvendo atividades na área de ensino, extensão e pesquisa~~.
~~Art. 1º - A Fundação Carlos Gomes possui personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria Especial de Estado de promoção Social, e tem por missão a difusão e a formação musical no Estado do Pará, desenvolvendo atividades na área de ensino, extensão e pesquisa.~~ ~~(Redação dada pela Lei nº 6.234, de 1999)~~
~~Art. 1º A Fundação Carlos Gomes possui personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, e tem por missão a difusão e a formação musical no Estado do Pará, desenvolvendo atividades na área de ensino, extensão e pesquisa.~~ ~~(Redação dada pela Lei nº 7.310, de 2009)~~
Art. 1º A Fundação Carlos Gomes (FCG), criada pela Lei nº 5.328, de 28 de julho de 1986, entidade da administração indireta do Estado, vinculada à Secretaria de Estado de Educação, possui personalidade jurídica de direito público e tem por missão a difusão e a formação musical no Estado do Pará, desenvolvendo atividades na área de ensino, extensão e pesquisa. (Redação dada pela Lei nº 9.044 de 2020)

Seção II
Das Funções Básicas

Art. 2º. São funções básicas da Fundação Carlos Gomes:
I - instalar e manter estabelecimentos de ensino de música em todos os seus níveis;
II - formar instrumentistas, cantores e compositores;
III - pugnar pelo desenvolvimento da arte musical no Estado do Pará;
IV - planejar, executar e supervisionar as ações de caráter cultural, artístico, científico e educativo;
V - criar, manter e administrar as bandas, orquestras, conjuntos de câmara e corais oficiais do Estado do Pará;
VI - promover cursos especiais, estudos, pesquisas e a divulgação de atividades artísticas culturais;
VII - manter intercâmbio com instituições congêneres do País e do exterior;
VIII - cooperar com órgãos e entidades públicas de nível federal, estadual e municipal, ou com entidades privadas nacionais ou estrangeiras, de ações de caráter cultural, artístico, científico e educativo.

Seção III
Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 3º. Para desempenhar sua missão institucional e realizar os processos dela decorrentes, a Fundação Carlos Gomes terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Órgão de Deliberação Colegiada:
a) Conselho Diretor;
b) Conselho Fiscal;
c) Conselho de Ensino. (Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)
II - Órgão de Direção Superior:
a) Superintendência;
III - Órgão Mantido:
a) Instituto Estadual Carlos Gomes.

Subseção I
Do Conselho Diretor

Art. 4º. O Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes é constituído por quatro membros efetivos e igual número de suplentes, nomeados pelo Governador do Estado dentre pessoas de reconhecida competência profissional na área de educação musical, com mandato de quatro anos, podendo haver a recondução por mais um período.

~~§ 1º. O Secretário de Estado de Educação será Presidente nato do Conselho Diretor e Presidente de Honra da Fundação Carlos Gomes~~.
~~§ 1º O Presidente do Instituto de Artes do Pará será o Presidente nato do Conselho Diretor.~~ ~~(Redação dada pela Lei nº 6.235, de 1999)~~ (Revogado pela Lei nº 7.310, de 2009)

~~§ 2º. O Superintendente da Fundação será membro nato no Conselho Diretor~~.
§ 2º O Superintendente da Fundação presidirá o Conselho Diretor na qualidade de membro nato. (Redação dada pela Lei nº 7.310, de 2009)

Subseção II
Do Conselho Fiscal

Art. 5º. O Conselho Fiscal da Fundação Carlos Gomes é constituído de três membros e igual número de suplentes, nomeados pelo Governador do Estado dentre pessoas de ilibada reputação, com mandato de quatro anos, podendo haver recondução por mais um período.

~~Art. 5º-A O Conselho de Ensino é constituído por cinco membros titulares e igual número de suplentes, sendo o Superintendente da Fundação Carlos Gomes membro nato, um profissional de reconhecida competência na área de educação musical, de livre indicação do Governador do Estado, e os demais membros abaixo especificados:~~ ~~(Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)~~
Art. 5º-A O Conselho de Ensino será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo o Superintendente da Fundação Carlos Gomes (FCG) membro nato e os demais membros abaixo especificados: (Redação dada pela Lei nº 10.811, de 2024)
I - Diretor de Ensino; (Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)
~~II - Um representante do Corpo Docente;~~ ~~(Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)~~
II - 7 (sete) representantes da carreira docente, sendo: (Redação dada pela Lei nº 10.811, de 2024)
a) 4 (quatro) ocupantes do cargo de Professor de Música ou Professor Auxiliar em Música; e (Incluída pela Lei nº 10.811, de 2024)
b) 3 (três) ocupantes do cargo de Técnico em Música; (Incluída pela Lei nº 10.811, de 2024)
III - um representante do Corpo Discente; (Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)

~~§ 1º O representante do Corpo Docente será eleito por seus pares.~~ ~~(Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)~~
§ 1º O processo eleitoral para a escolha dos membros que comporão o Conselho de Ensino será regulamentado por meio de edital, a ser divulgado pela Superintendência da Fundação Carlos Gomes (FCG), em até 30 (trinta) dias úteis antes do término do mandato anterior. (Redação dada pela Lei nº 10.811, de 2024)

~~§ 2º O representante do Corpo Discente será indicado pelo órgão de representação estudantil ou, caso este não exista, que seja eleito por seus pares, dentre os estudantes da Fundação Carlos Gomes maiores de 18 anos.~~ ~~(Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)~~
§ 2º A Comissão Eleitoral será composta por 4 (quatro) membros, nomeados por meio de Portaria do Superintendente da Fundação Carlos Gomes (FCG), com a seguinte composição: (Redação dada pela Lei nº 10.811, de 2024)
I - Presidente, designado dentre os servidores ocupantes de cargo de Direção ou Coordenação; (Incluída pela Lei nº 10.811, de 2024)
II - Secretário, designado dentre os servidores do quadro efetivo da Fundação Carlos Gomes (FCG); (Incluída pela Lei nº 10.811, de 2024)
III - Fiscal servidor docente, designado dentre os servidores ocupantes de cargo da carreira docente; (Incluída pela Lei nº 10.811, de 2024)
IV - Fiscal discente, designado dentre os alunos dos cursos técnicos em música ou Bacharelado em Música do Instituto Estadual Carlos Gomes (IECG), com 18 (dezoito) anos completos na data da designação para compor a comissão. (Incluída pela Lei nº 10.811, de 2024)

~~§ 3º Todos os membros do Conselho de Ensino serão nomeados pelo Governador do Estado, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.~~ ~~(Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)~~
§ 3º Não poderão concorrer às vagas do Conselho de Ensino os representantes da carreira docente e discente que compuserem a Comissão Eleitoral, bem como seus cônjuges e parentes em linha reta ou colateral até o 3º grau e por afinidade. (Redação dada pela Lei nº 10.811, de 2024)

§ 4º Os representantes da Carreira Docente serão eleitos por seus pares, obedecendo as regras previstas em edital. (Incluída pela Lei nº 10.811, de 2024)

§ 5º O representante do Corpo Discente será indicado pelo órgão de representação estudantil ou, caso este não exista, será eleito por seus pares, dentre os estudantes da Fundação Carlos Gomes maiores de 18 (dezoito) anos completos na data da indicação, obedecendo as regras previstas em edital. (Incluída pela Lei nº 10.811, de 2024)

§ 6º Os membros do Conselho de Ensino serão nomeados por ato do Governador do Estado para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período. (Incluída pela Lei nº 10.811, de 2024)

§ 7º A participação na comissão eleitoral e no Conselho de Ensino da Fundação Carlos Gomes (FCG), será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. (Incluída pela Lei nº 10.811, de 2024)

Subseção III
Da Superintendência da Fundação Carlos Gomes

Art. 6º. À Superintendência da Fundação Carlos Gomes compete a supervisão da entidade, bem como sua representação, em juízo ou fora dele.

§ 1º. Integram a estrutura básica da Fundação Carlos Gomes:
a) o Gabinete do Superintendente;
~~b) a Diretoria Técnica;~~
b) Diretoria de Interiorização; (Redação dada pela Lei nº 7.310, de 2009)
~~c) a Diretoria Administrativa e Financeira~~.
c) Diretoria Técnica; (Redação dada pela Lei nº 7.310, de 2009)
d) Diretoria de Ensino; (Incluída pela Lei nº 7.310, de 2009)
e) Diretoria Administrativa e Financeira; (Incluída pela Lei nº 7.310, de 2009)
f) Coordenadorias; (Incluída pela Lei nº 7.310, de 2009)
g) Núcleo. (Incluída pela Lei nº 7.310, de 2009)

§ 2º. Ao Gabinete do Superintendente compete supervisionar e executar as atividades administrativas de apoio direto, imediato e pessoal ao Superintendente da Fundação Carlos Gomes;

~~§ 3º. À Diretoria Técnica compete a gestão e execução das atividades de pesquisa, projeto e interiorização da Fundação Carlos Gomes~~.
§ 3º À Diretoria de Interiorização compete a gestão e execução das atividades de interiorização da Fundação. (Redação dada pela Lei nº 7.310, de 2009)

~~§ 4º. À Diretoria Administrativa e Financeira compete a gestão das atividades de suporte administrativo da Fundação Carlos Gomes~~.
~~§ 4º À Diretoria Técnica compete a gestão e execução das atividades de pesquisa e projeto da Fundação.~~ (Redação dada pela Lei nº 7.310, de 2009)
§ 4º À Diretoria Técnica compete a gestão e execução das atividades de eventos e projetos da Fundação Carlos Gomes (FCG). (Redação dada pela Lei nº 10.811, de 2024)

~~§ 5º À Diretoria de Ensino, vinculada tecnicamente ao Instituto Estadual Carlos Gomes, compete a gestão e execução das atividades desenvolvidas nos Cursos de musicalização, Técnico Profissionalizante e Superior.~~ (Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)
§ 5º À Diretoria de Ensino, vinculada tecnicamente ao Instituto Estadual Carlos Gomes, compete a gestão e execução das atividades desenvolvidas nos cursos de musicalização, técnico profissionalizante e superior, bem como as atividades de pesquisa e extensão. (Redação dada pela Lei nº 10.811, de 2024)

§ 6º À Diretoria Administrativa e Financeira compete a gestão e execução das atividades de suporte administrativo da Fundação Carlos Gomes. (Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)

~~Art. 7º. O Quando de Pessoal da Fundação Carlos Gomes será composto por, no máximo, 224 (duzentos e vinte e quatro) servidores~~.
Art. 7º O quadro de pessoal da Fundação Carlos Gomes - FCG, é constituído de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, com relação jurídica de trabalho estabelecida pela Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. (Redação dada pela Lei nº 7.310, de 2009)

~~§ 1º. Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo constantes do Anexo I desta Lei~~.
§ 1º A denominação e o quantitativo de cargos que compõe o quadro de cargos de provimento efetivo da Fundação Carlos Gomes - FCG, constam no Anexo I desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 7.310, de 2009)

§ 2º. Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão constantes do Anexo II desta Lei.

~~§ 3º. Fica aprovada a Tabela de Vencimentos constante do Anexo III desta Lei, com as vantagens abaixo identificadas:~~
§ 3º A remuneração dos níveis dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da FCG são os constantes no Anexo III desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 7.310, de 2009)
~~a) gratificação de nível superior, no valor de 80% (oitenta por cento, para os cargos que exijam formação de 3º grau.~~
a) gratificação de nível superior, no valor de 80% (oitenta por cento), para os cargos que exijam formação de 3º grau; (Redação dada pela Lei nº 7.310, de 2009)
~~b) gratificação de magistério, para professor em regência de classe, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento-base;~~
b) gratificação de magistério, para professor em regência de classe, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento-base; (Redação dada pela Lei nº 7.310, de 2009)
~~c) auxílio para manutenção de instrumento musicais próprios, para músico, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base;~~
c) auxílio para manutenção de instrumento musicais próprios, para músico, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base; (Redação dada pela Lei nº 7.310, de 2009)
~~d) auxílio para apresentações públicas, para músico, no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base por apresentação, até o máximo de duas apresentações mensais~~.
d) auxílio para apresentações públicas, para músico, no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base por apresentação, até o máximo de duas apresentações mensais. (Redação dada pela Lei nº 7.310, de 2009)

§ 4º. A Fundação Carlos Gomes poderá criar Bolsa de Estudos para alunos e Bolsa de Manutenção para professores visitantes, brasileiros ou estrangeiros.

§ 5º As atribuições e os requisitos gerais para provimento dos cargos efetivos de que trata o caput deste artigo estão previstos no Anexo IV desta Lei. (Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)

§ 6º As atribuições, os requisitos de provimento e o vencimento base dos níveis do cargo de Procurador Fundacional, previstos no Anexo I desta Lei, são os estabelecidos na Lei nº 6.873, de 28 de junho de 2006, que dispõe sobre a estruturação da carreira de Procurador no âmbito das autarquias e fundações públicas da Administração Estadual. (Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)

~~Art. 7º-A Os cargos de provimento efetivo que integram a Carreira Docente e a Carreira Técnico-Administrativo e Operacional da Fundação Carlos Gomes são estruturados em linha vertical de acesso, identificado por números arábicos.~~ (Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)
Art. 7º-A. Os cargos de provimento efetivo que integram a Carreira Técnico Administrativa e Operacional da Fundação Carlos Gomes são estruturados em linha vertical de acesso, identificada por números arábicos, com a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais. (Redação dada pela Lei nº 9.044 de 2020)

§ 1º A promoção na carreira dos cargos de que trata o caput deste artigo far-se-á de forma vertical, que se constitui na elevação do servidor de um nível para outro, atendido o interstício mínimo de quatro anos, mediante a aplicação de um sistema de avaliação periódica de desempenho funcional, de acordo com os critérios e normas a serem estabelecidas por ato regulamentar do Chefe do Poder Executivo Estadual. (Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)

§ 2º Os cargos de provimento efetivo da atual estrutura passam a compor a nova sistemática de cargos de que trata esta Lei, desde que haja correspondência nas atribuições e no requisito escolaridade, assegurando-se, aos atuais servidores, a remuneração correspondente àquela atribuída ao nível inicial do respectivo cargo, aproveitando-se, para fins de futura promoção, o interstício cumprido. (Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)

§ 3º Os servidores contratados sob o regime temporário em nenhuma hipótese farão jus à promoção, sendo este processo restrito aos servidores do quadro permanente. (Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)

~~Art. 7º-B A jornada de trabalho dos servidores do quadro Técnico Administrativo e Operacional da Fundação Carlos Gomes - FCG, será de trinta horas e da Carreira Docente será de trinta e quarenta horas semanais.~~ (Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)
Art. 7º-B. Os cargos de provimento efetivo que integram a Carreira Docente da Fundação Carlos Gomes são estruturados em classe única. (Redação dada pela Lei nº 9.044 de 2020)

~~§ 1º Os atuais servidores ocupantes de cargo/função da Carreira Docente poderão optar pela jornada de quarenta horas semanais, com remuneração correspondente a essa jornada.~~ (Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)
§ 1º A jornada de trabalho do pessoal da Carreira Docente da Fundação Carlos Gomes é de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais. (Redação dada pela Lei nº 9.044 de 2020)

~~§ 2º No caso de opção pela jornada de trabalho de trinta horas semanais, o servidor perceberá a remuneração correspondente a essa jornada de trabalho".~~ (Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)
§ 2º A fixação da jornada de trabalho prevista no § 1º deste artigo ser fixada por ato do Superintendente da Fundação Carlos Gomes, observada a necessidade de serviço, devidamente comprovada. (Redação dada pela Lei nº 9.044 de 2020)

~~Art. 7º-C O ingresso no quadro de cargos de provimento efetivo da FCG far-se-á no padrão inicial, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da Constituição Federal.~~ (Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)
Art. 7º-C A investidura em cargo de provimento efetivo dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, com nomeação pelo Chefe do Poder Executivo do Estado, no nível inicial do cargo a que concorreu, observada a escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos exigidos para ingresso. (Redação dada pela Lei nº 9.044 de 2020)

~~Parágrafo único. A investidura nos cargos de provimento efetivo far-se-á por nomeação do Chefe do Poder Executivo.~~ (Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)

§ 1º Para o provimento do cargo de Professor de Música, o concurso público será dividido em 4 (quatro) etapas, conforme a seguir: (Incluído pela Lei nº 9.044 de 2020)
I - 1ª etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório; (Incluído pela Lei nº 9.044 de 2020)
II - 2ª etapa: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório; (Incluído pela Lei nº 9.044 de 2020)
III - 3ª etapa: Prova Didática, com entrega de plano de trabalho a ser desenvolvido na instituição, de caráter eliminatório e classificatório; e (Incluído pela Lei nº 9.044 de 2020)
IV - 4ª etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório. (Incluído pela Lei nº 9.044 de 2020)

§ 2º Para o provimento do cargo de Professor Auxiliar em Música o concurso público será dividido em 3 (três) etapas, conforme a seguir: (Incluído pela Lei nº 9.044 de 2020)
I - 1ª etapa: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório; (Incluído pela Lei nº 9.044 de 2020)
II - 2ª etapa: Prova Didática, com entrega de plano de trabalho a ser desenvolvido na instituição, de caráter eliminatório e classificatório; e (Incluído pela Lei nº 9.044 de 2020)
III - 3ª etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório. (Incluído pela Lei nº 9.044 de 2020)

§ 3º Para o provimento do cargo de Técnico em Música o concurso público será dividido em 3 (três) etapas, conforme a seguir: (Incluído pela Lei nº 9.044 de 2020)
I - 1ª Etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório; (Incluído pela Lei nº 9.044 de 2020)
II - 2ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e (Incluído pela Lei nº 9.044 de 2020)
III - 3ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório. (Incluído pela Lei nº 9.044 de 2020)

§ 4º Para os cargos de nível médio e fundamental o concurso público terá uma única etapa e se dará por meio da aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. (Incluído pela Lei nº 9.044 de 2020)

§ 5º Para os demais cargos de nível superior o concurso público será dividido em 2 (duas) etapas, conforme a seguir: (Incluído pela Lei nº 9.044 de 2020)

I - 1ª Etapa: Prova Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; e (Incluído pela Lei nº 9.044 de 2020)

II - 2ª Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório. (Incluído pela Lei nº 9.044 de 2020)

Art. 7º-D Os cargos de provimento efetivo da Fundação Carlos Gomes que não se ajustarem ao quadro de cargos de provimento efetivo previsto no Anexo I desta Lei, bem como as funções de caráter permanente da estrutura atual da FCG, serão incluídos em quadro suplementar assegurando aos seus ocupantes, de acordo com a escolaridade do cargo ou da função exercida, os direitos e vantagens previstos em lei, no que couber, sendo automaticamente extintos tais cargos ou funções à medida que vagarem. (Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)

Subseção IV

Do Órgão Mantido - Instituto Estadual Carlos Gomes

~~Art. 8º. O Instituto Estadual Carlos Gomes é um estabelecimento de música mantido pela Fundação Carlos Gomes, a nível de 1º, 2º e 3º graus~~.

~~Art. 8º O Instituto Estadual Carlos Gomes é um estabelecimento de música mantido pela Fundação Carlos Gomes, no nível de ensino Técnico Profissionalizante e Superior.~~ ~~(Redação dada pela Lei nº 7.310, de 2009)~~ (Revogado pela Lei nº 7.310, de 2009)

~~§ 1º. O Instituto Estadual Carlos Gomes terá a seguinte estrutura organizacional~~: (Revogado pela Lei nº 7.310, de 2009)

~~a) Conselho de Ensino~~; (Revogado pela Lei nº 7.310, de 2009)

~~b) Diretoria de Ensino~~. (Revogado pela Lei nº 7.310, de 2009)

~~Art. 9º. O Conselho de Ensino é constituído por cinco membros efetivos e igual número de suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, e composto pelo Superintendente da Fundação Carlos Gomes, que o presidirá, pelo Diretor de Ensino do Instituto, por um representante do Corpo Docente, por um representante do Corpo Discente e por um profissional de reconhecida competência na área de educação musical~~. (Revogado pela Lei nº 7.310, de 2009)

~~§ 1º. O representante do Corpo Docente será eleito por seus pares, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido~~. (Revogado pela Lei nº 7.310, de 2009)

~~§ 2º. O representante do Corpo Discente será indicado pelo órgão de representação estudantil ou, não havendo, eleito por seus pares, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido~~. (Revogado pela Lei nº 7.310, de 2009)

Art. 10. Os recursos humanos, patrimoniais e financeiros, indispensáveis ao funcionamento do Instituto, serão fornecidos pela Fundação Carlos Gomes, que os administrará.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 11. O Regimento Interno da Fundação Carlos Gomes será elaborado pela Superintendência, com a participação dos demais órgãos da sua estrutura organizacional previstos no art. 3º. deste Lei, e aprovado, por Decreto, pelo Governador do Estado.

Art. 12. O Governador do Estado, no prazo de noventa dias, regulamentará a presente Lei, cabendo-lhe nesse ato dispor sobre a organização e funcionamento da Fundação Carlos Gomes, em especial acerca da estrutura organizacional e funções complementares, podendo para tal fim instituir coordenadorias, divisões, comitês, comissões, grupos especiais de trabalho, estruturas matriciais, estruturas em rede, unidades gerenciais básicas ou outras formas modernas de organização do trabalho.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de janeiro de 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação

ORGANOGRAMA GERAL DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

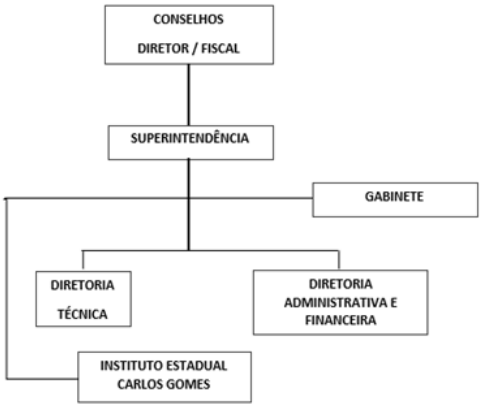

ORGANOGRAMA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL CARLOS GOMES

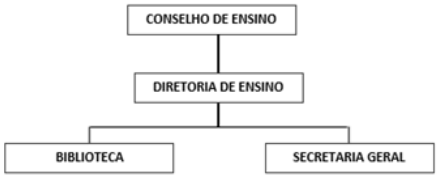

~~ANEXO I~~

~~QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO~~

~~DENOMINAÇÕES~~	~~CARGA HORÁRIA~~	~~QTDE.~~
~~Professor de Música~~	~~20/30/40 h.~~	~~85~~
~~Músico~~	~~20 h.~~	~~45~~
~~Técnico Musical~~	~~30 h.~~	~~02~~
~~Agente Musical~~	~~30 h.~~	~~10~~
~~Técnico Nível Superior~~	~~30 h.~~	~~17~~
~~Auxiliar Técnico~~	~~30 h.~~	~~37~~
~~Auxiliar de Serviços Gerais~~	~~30 h.~~	~~22~~
~~Motorista~~	~~30 h.~~	~~04~~
~~Vigia~~	~~30 h.~~	~~02~~
~~Total Geral~~		~~224~~

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – FCG

(Redação dada pela Lei nº 7.310, de 2009)

I - CARREIRA DOCENTE		
CARGO	QTD.	
	30H	40H
PROFESSOR DE MÚSICA DE INSTRUMENTO – NÍVEL SUPERIOR		
Piano	-	22
Violino	-	14
Viola	-	2
Violoncelo	-	4
Violão Clássico	7	-
Contrabaixo	-	2
Percussão	-	3
Canto	-	8
Flauta Doce	-	4
Flauta Transversal	-	2
Fagote	-	2
Clarinete	-	4
Trompete	-	4
Trombone	-	3
Trompa	-	2
Tuba	2	-
Oboé	-	2
Saxofone	-	4
Música de Câmara	8	-
PROFESSOR EM TEORIA - NÍVEL SUPERIOR		
Teoria I - Teoria da Música, Percepção Musical, Análise Musical, Harmonia e Improvisação.	2	-
Teoria II – Harmonia Superior, Contraponto e Fuga, Orquestração, Instrumentação e Leitura das Grades Sinfônicas.	-	6
Canto Coral	2	-
História - História da Música I e II, Música Popular Brasileira, História da Música Brasileira	2	-
Regente de Banda	2	
Musicalização	3	-
PROFESSOR EM TEORIA - NÍVEL MÉDIO		
Teoria III - Teoria da Música, Percepção Música I, II e III, Análise Musical I e II, Harmonia I e II, Arranjo Improvisação I e II.	2	-
TOTAL	118	

(Vide Art. 4º da Lei nº 9.044, de 2020)

II - CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
CARGO	QTD- 30H
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em	
Administração	2
Biblioteconomia	2
Ciências Contábeis	2
Pedagogia	2
Psicologia	2
Serviço Social	2
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	2
AUXILIAR OPERACIONAL	22
MOTORISTA	4
TOTAL	68

CARGO	CLASSE	QUANTITATIVO POR CLASSE
PROCURADOR FUNDACIONAL	PR-I	2
	PR-II	2
	PR-III	2

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÕES	CÓDIGO	QTDE.
Superintendente	DAS 06	01
Diretor Técnico	DAS 05	01
Diretor Administrativo	DAS 05	01
Diretor de Ensino	DAS 05	01
Assessor	DAS 03	06
Chefe de Gabinete	DAS 03	01
Coordenador	DAS 04	08
Secretário Geral	DAS 03	01

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Redação dada pela Lei nº 7.310, de 2009)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANT.
Superintendente	-	1
Diretor de Interiorização	GEP-DAS-011.5	1
Diretor Técnico	GEP-DAS-011.5	1
Diretor de Ensino	GEP-DAS-011.5	1
Diretor Administrativo e Financeiro	GEP-DAS-011.5	1
Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.4	1
Coordenador	GEP-DAS-011.4	11
Assessor	GEP-DAS-012.4	4
Assessor	GEP-DAS-012.3	2
Coordenador de Núcleo	GEP-DAS-011.3	1
Gerente	GEP-DAS-011.3	2
Secretária de Gabinete	GEP-DAS-011.2	1
Secretária de Diretoria	GEP-DAS-011.1	4
TOTAL		31

~~ANEXO III~~

~~TABELA DE VENCIMENTOS~~

~~1- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO~~

~~DENOMINAÇÃO DO CARGO~~	~~NÍVEIS~~		
	~~A~~	~~B~~	~~C~~
~~Professor de Música (20 h.)~~	~~339,59~~	~~554,65 (1)~~	~~671,12 (2)~~
~~Músico~~	~~339,59~~	~~554,65~~	~~671,12~~
~~Técnico Musical~~	~~554,65~~	~~610,11~~	~~671,12~~
~~Agente Musical~~	~~150,00~~	~~165,00~~	~~181,50~~
~~Técnico Nível Superior~~	~~554,65~~	~~610,11~~	~~671,12~~
~~Auxiliar Técnico~~	~~191,93~~	~~211,12~~	~~232,23~~
~~Auxiliar de Serviços Gerais~~	~~124,40~~	~~136,84~~	~~150,52~~
~~Motorista~~	~~124,40~~	~~136,84~~	~~150,52~~
~~Vigia~~	~~124,40~~	~~136,84~~	~~150,52~~

~~(1) Exigência de 3º Grau~~
~~(2) Exigência de Mestrado ou Especialização~~

~~2- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO~~

~~DENOMINAÇÃO DO CARGO~~	~~CÓDIGO~~
~~Superintendente~~	~~DAS 06~~
~~Diretor~~	~~DAS 05~~
~~Coordenador~~	~~DAS 04~~
~~Chefe de Gabinete~~	~~DAS 03~~
~~Assessor~~	~~DAS 03~~
~~Secretário Geral~~	~~DAS 03~~

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO - FCG

(Redação dada pela Lei nº 7.310, de 2009)

CARREIRA DOCENTE
30 horas semanais

CARGO	NIV.	VCTO.	G.E	REM.
PROFESSOR DE MÚSICA DE INSTRUMENTO PROFESSOR EM TEORIA - NÍVEL SUPERIOR	I	727,79	582,23	1.310,02
	II	764,18	611,34	1.375,52
	III	802,39	641,91	1.444,30
	IV	842,51	674,01	1.516,51

30 horas semanais

CARGO	NIV.	VCTO.	G.E	REM.
PROFESSOR EM TEORIA - NÍVEL MÉDIO	I	564,27	-	564,27
	II	592,48	-	592,48
	III	622,11	-	622,11
	IV	653,21	-	653,21

40 horas semanais

CARGO	NIV.	VCTO.	G.E	REM.
PROFESSOR DE MÚSICA DE INSTRUMENTO PROFESSOR EM TEORIA- NÍVEL SUPERIOR	I	748,51	598,81	1.347,32
	II	785,93	628,75	1.414,68
	III	825,23	660,18	1.485,42
	IV	866,49	693,19	1.559,69

CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
30 horas semanais

CARGO	NIV.	VCTO.	G.E	REM.
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	I	727,79	582,23	1.310,02
	II	764,18	611,34	1.375,52
	III	802,39	641,91	1.444,30
	IV	842,51	674,01	1.516,51
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	I	465,00	-	465,00
	II	487,51	-	487,51
	III	511,89	-	511,89
	IV	537,48	-	537,48
MOTORISTA	I	465,00	-	465,00
	II	483,00	-	483,00
	III	507,15	-	507,15
	IV	532,50	-	532,50
AUXILIAR OPERACIONAL	I	465,00	-	465,00
	II	465,00	-	465,00
	III	465,00	-	465,00
	IV	465,00	-	465,00

~~ANEXO IV~~

~~ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - FCG~~

~~(Incluído pela Lei nº 7.310, de 2009)~~

~~PROFESSOR DE MÚSICA DE INSTRUMENTO - NÍVEL SUPERIOR~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música; planejar cursos; desenvolver pesquisas; coordenar atividades de extensão e divulgar conhecimentos específicos em música.~~

~~Requisitos para provimento:~~

~~Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Música expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira.~~

~~ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR INSTRUMENTO~~

~~PIANO~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Piano, Música de Câmara e disciplinas teóricas, além de atuar também como pianista co-repetidor e/ou integrar grupos artísticos.~~

~~VIOLINO~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Violino, Música de Câmara, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes (grupos de câmara e/ou orquestra).~~

~~VIOLA~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Viola, Música de Câmara, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes (grupos de câmara e/ou orquestra).~~

~~VIOLONCELO~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Violoncelo, Música de Câmara, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes (grupos de câmara e/ou orquestra).~~

~~VIOLÃO CLÁSSICO~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Violão, Música de Câmara, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes (grupos de câmara e/ou orquestra).~~

~~CONTRABAIXO~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Contrabaixo, Música de Câmara, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes (grupos de câmara e/ou orquestra).~~

~~PERCUSSÃO~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Percussão, Música de Câmara, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes (grupos de câmara e/ou orquestra).~~

~~CANTO~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de técnica Vocal, Fisiologia da Voz, Dicção, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes.~~

~~FLAUTA DOCE~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Flauta Doce, Música de Câmara, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes.~~

~~FLAUTA TRANSVERSAL~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Flauta Transversal, Música de Câmara, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes (grupos de câmara e/ou orquestra).~~

~~FAGOTE~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Fagote, Música de Câmara, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes (grupos de câmara e/ou orquestra).~~

~~CLARINETE~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Clarinete, Música de Câmara, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes (grupos de câmara e/ou orquestra).~~

~~TROMPETE~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Trompete, Música de Câmara, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes (grupos de câmara e/ou orquestra).~~

~~TROMBONE~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Trombone, Música de Câmara, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes (grupos de câmara e/ou orquestra).~~

~~TROMPA~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Trompa, Música de Câmara, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes (grupos de câmara e/ou orquestra).~~

~~TUBA~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Tuba, Música de Câmara, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes (grupos de câmara e/ou orquestra).~~

~~OBOÉ~~

Síntese das atribuições:

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Oboé, Música de Câmara, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes (grupos de câmara e/ou orquestra).

SAXOFONE

Síntese das atribuições:

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Saxofone, Música de Câmara, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes (grupos de câmara e/ou orquestra).

MÚSICA DE CÂMARA

Síntese das atribuições:

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Música de Câmara, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes (grupos de câmara e/ou orquestra).

PROFESSOR EM TEORIA - NÍVEL SUPERIOR

TEORIA I

Síntese das atribuições:

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação
e execução nas áreas de música para atuar no Bacharelado em Música como professor de Teoria da Música, Percepção Musical, Análise Musical, Harmonia e Improvisação.

TEORIA II

Síntese das atribuições:

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar no Bacharelado em Música como professor de Harmonia Superior, Contraponto e Fuga, Orquestração, Instrumentação e Leitura das Grades Sinfônicas.

CANTO CORAL

Síntese das atribuições:

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação
e execução nas áreas de música para atuar como professor de Canto Coral,
Regência Coral, disciplinas teóricas, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes.

HISTÓRIA

Síntese das atribuições:

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar no Bacharelado em Música como professor de História da Música.
História da Música Brasileira e Música Popular Brasileira.

REGENTE DE BANDA

Síntese das atribuições:

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Técnica de Regência, prática de banda, métodos de ensino coletivo, teoria musical, além de atuar como regente de grupos de músicas.

MUSICALIZAÇÃO

Síntese das atribuições:

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de musicalização, desenvolvendo atividades em grupo com flauta doce, banda rítmica e coro infantil, bem como as demais dinâmicas de grupo necessárias ao ensino da disciplina.

PROFESSOR EM TEORIA - NÍVEL MÉDIO

Síntese das atribuições:

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música, planejar cursos, desenvolver pesquisas, coordenar atividades de extensão e divulgar conhecimentos específicos em música.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino médio em Música expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR INSTRUMENTO

TEORIA III

Síntese das atribuições:

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar no Curso Técnico do IECG, como professor de Teoria Musical, Solfejo, Percepção Musical, Noções de Estruturação e Estruturação, além de atuar em grupos artísticos da Fundação Carlos Gomes.

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Síntese das atribuições:

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira, projetos e pesquisas estatísticas, arquivo, bem como registro, classificação e catalogação de documentos e informações.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, programação, coordenação, execução estudos, pesquisas, análise de projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

BIBLIOTECONOMIA

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução referentes à pesquisa, estudo e registro bibliográfico de documento, recuperação e manutenção de informações.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Biblioteconomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativa à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

PEDAGOGIA

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relacionados à área de Pedagogia, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: Diploma do curso de graduação de ensino superior em Pedagogia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação

PSICOLOGIA

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de planos, programas e projetos nos campos da psicologia aplicada ao trabalho e da orientação educacional.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Psicologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

SERVIÇO SOCIAL

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução relacionadas com a elaboração de planos, programas e projetos sociais.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA

Síntese das atribuições:

Analisar, desenvolver e fazer manutenção de documentação de sistemas de processamento de dados, assistir tecnicamente hardware do Órgão, administrar sites e desenvolvê-los, planejar e orientar o processamento, o armazenamento e a recuperação de informações, administrar banco de dados e redes de computadores, elaborar orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação, realizar estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação, fiscalizar, controlar e operar sistemas de processamento de dados que demandem acompanhamento especializado, dar suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação, executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação, ou Engenharia de Sistemas, ou Tecnologia em Processamentos de Dados expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

Síntese das atribuições:

Realizar atividades relacionadas à manutenção, configuração e instalação de software; dar suporte aos usuários de PC's no Órgão; realizar manutenção de rede; prestar assistência técnica em hardware; executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento:

~~Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível médio e curso de ensino técnico profissionalizante na área de informática expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.~~

~~CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Realizar atividades que envolvam a rotina de pessoal, orçamento e finanças, organização, material e patrimônio, secretaria, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos, prestar atendimento ao público interno e externo, executar atividades correlatas.~~

~~Requisitos para provimento:~~

~~Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.~~

~~CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Realizar atividades referentes à portaria, eletricidade, cozinha, lavanderia, costura, abastecimento, construção civil, conservação de bens e materiais e executar outras atividades correlatas.~~

~~Requisitos para provimento:~~

~~Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.~~

~~CARGO: MOTORISTA~~

~~Síntese das atribuições:~~

~~Realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transporte de servidores e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados, executar atividades correlatas.~~

~~Requisitos para provimento:~~

~~Escolaridade: ensino fundamental completo concluído em instituição de ensino reconhecida por órgão Competente.~~

~~Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "B", "C", "D" e "E".~~

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES (FCG)

(Redação dada pela Lei nº 9.044, de 2020)

CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música. Planejar cursos, desenvolver pesquisas, coordenar atividades de extensão e promover a divulgação de conhecimentos específicos em música.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR ESPECIALIDADES:

CANTO CORAL

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução na área de música para atuar como professor de Canto Coral e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

CANTO LÍRICO

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Técnica Vocal, Fisiologia da Voz Dicção e Interpretação.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

CLARINETE

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Clarinete, Prática de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

COMPOSIÇÃO, ARRANJO, INSTRUMENTAÇÃO E ORQUESTRAÇÃO

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Noções de Estruturação, Estruturação, Harmonia, Harmonia Superior, Laboratório de Composição, Arranjo, Orquestração e Leitura de Grades

Sinfônicas.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

CONTRABAIXO

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Contrabaixo, Prática de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

FAGOTE

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Fagote, Prática de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

FLAUTA DOCE

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Flauta Doce, Prática de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

FLAUTA TRANSVERSAL

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Flauta Transversal, Prática de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

HISTÓRIA – DA MÚSICA I E II, DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, DO *JAZZ* E DA MÚSICA BRASILEIRA

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução na área de história e área de música para atuar como professor de História da Música, História da Música Brasileira, História da Música Moderna e Contemporânea, Música Popular Brasileira e Estética Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

IMPROVISAÇÃO

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Improvisação ao Instrumento e Prática de Conjunto.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

MÚSICA E TECNOLOGIA

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de informática e música para atuar como professor de disciplinas relacionadas à área de Composição, Elaboração e Editoração de Partituras, Música Computacional, utilizando para tais conhecimentos específicos da área de informática aplicada à música.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

MÚSICA DE CÂMARA

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Música de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

MUSICALIZAÇÃO

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Musicalização, desenvolvendo atividades em grupo com flauta doce, banda rítmica e coro infantil, bem como atividades de grupo necessárias ao exercício da disciplina.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

OBOÉ

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Oboé, Prática de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

PERCUSSÃO

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Percussão, que compreende instrumentos de teclas, peles e acessórios, Prática de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

PESQUISA EM MÚSICA: MUSICOLOGIA E ETNOMUSICOLOGIA

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de pesquisa e música para atuar como professor Pesquisa em Música, Musicologia e Etnomusicologia.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

PIANO

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Piano, Prática de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

REGÊNCIA DE BANDA

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução na área de Música para atuar como professor de Técnica de Regência de Banda, Prática de Banda, Teoria Musical, além de atuar como Regente em Grupos Artísticos da FCG.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

REGÊNCIA DE CORO

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução na área de Música para atuar como professor de Técnica de Regência de Coro, Teoria Musical, além de atuar como Regente em Grupos Artísticos da FCG.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

REGÊNCIA DE ORQUESTRA

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução na área de Música para atuar como professor de Técnica de Regência de Orquestra, Teoria Musical, além de atuar como Regente em Grupos Artísticos da FCG.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

SAXOFONE

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Saxofone, Prática de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

TEORIA I – TEORIA DA MÚSICA, PERCEPÇÃO MUSICAL, ANÁLISE MUSICAL, HARMONIA EIMPROVISAÇÃO

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Teoria, Harmonia e Percepção Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

TEORIA II – HARMONIA SUPERIOR, CONTRAPONTO E FUGA, LEITURA DE GRADES SINFÔNICAS

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Teoria, Percepção Musical, Harmonia Superior, Contraponto e Fuga.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

TROMBONE

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Trombone, Prática de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

TROMPA

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Trompa, Prática de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

TROMPETE

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Trompete, Prática de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

TUBA

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Tuba, Prática de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

VIOLA

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Viola, Prática de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

VIOLÃO CLÁSSICO

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Violão, Prática de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

VIOLINO

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Violino, Prática de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

VIOLONCELO

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução nas áreas de música para atuar como professor de Violoncelo, Prática de Câmara e Teoria Musical.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Música, certificado de Especialização em Música, Educação ou Educação Musical e habilitação na especialidade.

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR EM MÚSICA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO:

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: METODOLOGIA CIENTÍFICA

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução na área das Ciências Sociais Aplicadas para atuar como professor de metodologia científica, técnicas de estudo e pesquisa.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Ciências Sociais, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Ciências Sociais, certificado de Especialização em Sociologia ou Educação e habilitação na especialidade.

ESTÉTICA DA ARTE

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução na área da filosofia para atuar como professor de Estética da Arte e Fundamentos da Arte.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Filosofia, Letras ou Artes, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Filosofia, Letras ou Artes, certificado de Especialização em Arte, Arte- Educação ou Educação e habilitação na especialidade.

EXPRESSÃO CORPORAL E IMPROVISAÇÃO CÊNICA

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução na área da filosofia para atuar como professor de Expressão Corporal e Improvisação Cênica.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Artes e/ou Teatro, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Artes e/ou Teatro, certificado de Especialização em Arte, Arte-Educação ou Educação e habilitação na especialidade.

FILOSOFIA DA ARTE

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução na área da filosofia para atuar como professor de Filosofia da Arte.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Filosofia, Letras ou Artes, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Filosofia, Letras ou Artes, certificado de Especialização em Filosofia ou Educação e habilitação na especialidade.

HISTÓRIA DA ARTE

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de ensino, planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução na área de história para atuar como professor de História da Arte.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de graduação de Nível Superior em Letras ou Artes, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em Letras ou Artes, certificado de Especialização em Arte, Arte-Educação ou Educação e habilitação na especialidade.

CARGO: TÉCNICO EM MÚSICA

Síntese das atribuições: participar da formação, organização e condução de grupos artísticos que contemplem canto, sopros (madeiras e metais), cordas (dedilhadas e friccionadas), teclados e percussão, atuando, inclusive, como instrumentista correpetidor. Auxiliar os estudantes de música em sua inserção nas mais diversas atividades práticas, representando referenciais de maior experiência e profissionalismo em performance musical, contribuindo, assim, com a formação técnico/profissional do corpo discente. Compor o corpo efetivo de músicos/instrumentistas da FCG/IECG, atuando, com performances musicais, em atividades de divulgação cultural, congregação entre diferentes expressões artísticas, eventos oficiais e datas comemorativas.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR ESPECIALIDADES:

BATERIA

Síntese das Atribuições: compor o corpo efetivo de músicos da FCG/IECG, atuando, como instrumentista de bateria, individualmente ou como camerista, em atividades de divulgação cultural, congregação entre diferentes expressões artísticas, eventos oficiais e datas comemorativas. Participar da formação, organização e condução de grupos artísticos. Auxiliar os estudantes de música em sua inserção nas mais diversas atividades práticas, representando referenciais de maior experiência e profissionalismo em performance musical, contribuindo, assim, com a formação profissional do corpo discente.

Requisitos para provimento

Escolaridade: diploma de conclusão do Ensino Superior em Música reconhecido pelo Ministério de Educação e expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente ou expedido por instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira.

CANTO LÍRICO

Síntese das atribuições: compor o corpo efetivo de músicos/cantores da FCG/IECG, atuando, com performance de canto lírico, em atividades de divulgação cultural, congregação entre diferentes expressões artísticas, eventos oficiais e datas comemorativas. Participar da formação, organização e condução de grupos artísticos. Auxiliar os estudantes de música em sua inserção nas mais diversas atividades práticas, representando referenciais de maior experiência e profissionalismo em performance musical, contribuindo, assim, com a formação profissional do corpo discente.

Requisitos para provimento

Escolaridade: diploma de conclusão do Ensino Superior em Música reconhecido pelo Ministério da Educação e expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente ou expedido por instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira.

CLARINETE

Síntese das atribuições: compor o corpo efetivo de músicos da FCG/IECG, atuando, como instrumentista de clarinete, individualmente ou como camerista, em atividades de divulgação cultural, congregação entre diferentes expressões artísticas, eventos oficiais e datas comemorativas. Participar da formação, organização e condução de grupos artísticos. Auxiliar os estudantes de música em sua inserção nas mais diversas atividades práticas, representando referenciais de maior experiência e profissionalismo em performance musical, contribuindo, assim, com a formação profissional do corpo discente.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de conclusão do Ensino Superior em Música reconhecido pelo Ministério da Educação e expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente ou expedido por instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira.

CONTRABAIXO

Síntese das atribuições: compor o corpo efetivo de músicos da FCG/IECG, atuando, como instrumentista de contrabaixo, individualmente ou como camerista, em atividades de divulgação cultural, congregação entre diferentes expressões artísticas, eventos oficiais e datas comemorativas. Participar da formação, organização e condução de grupos artísticos. Auxiliar os estudantes de música em sua inserção nas mais diversas atividades práticas, representando referenciais de maior experiência e profissionalismo em performance musical, contribuindo, assim, com a formação profissional do corpo discente.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de conclusão do Ensino Superior em Música reconhecido pelo Ministério da Educação e expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente ou expedido por instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira.

FLAUTA TRANSVERSAL

Síntese das atribuições: compor o corpo efetivo de músicos da FCG/IECG, atuando, como instrumentista de flauta transversal, individualmente ou como camerista, em atividades de divulgação cultural, congregação entre diferentes expressões artísticas, eventos oficiais e datas comemorativas. Participar da formação, organização e condução de grupos artísticos. Auxiliar os estudantes de música em sua inserção nas mais diversas atividades práticas, representando referenciais de maior experiência e profissionalismo em performance musical, contribuindo, assim, com a formação profissional do corpo discente.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de conclusão do Ensino Superior em Música reconhecido pelo Ministério da Educação e expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente ou expedido por instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira.

OBOÉ

Síntese das atribuições: compor o corpo efetivo de músicos da FCG/IECG, atuando, como instrumentista de oboé, individualmente ou como camerista, em atividades de divulgação cultural, congregação entre diferentes expressões artísticas, eventos oficiais e datas comemorativas. Participar da formação, organização e condução de grupos artísticos. Auxiliar os estudantes de música em sua inserção nas mais diversas atividades práticas, representando referenciais de maior experiência e profissionalismo em performance musical, contribuindo, assim, com a formação profissional do corpo discente.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de conclusão do Ensino Superior em Música reconhecido pelo Ministério da Educação e expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente ou expedido por instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira.

PERCUSSÃO

Síntese das atribuições: compor o corpo efetivo de músicos/instrumentistas da FCG/IECG, atuando, como percussionista, individualmente ou como camerista, em atividades de divulgação cultural, congregação entre diferentes expressões artísticas, eventos oficiais e datas comemorativas. Participar da formação, organização e condução de grupos artísticos. Auxiliar os estudantes de música em sua inserção nas mais diversas atividades práticas, representando referenciais de maior experiência e profissionalismo em performance musical, contribuindo, assim, com a formação profissional do corpo discente.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de conclusão do Ensino Superior em Música reconhecido pelo Ministério da Educação e expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente ou expedido por instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira.

PIANO

Síntese das atribuições: compor o corpo efetivo de músicos/instrumentistas da FCG/IECG, atuando, como pianista, individualmente, camerista e piano correpetição, em atividades de divulgação cultural, congregação entre diferentes expressões artísticas, eventos oficiais e datas comemorativas. Participar da formação, organização e condução de grupos artísticos. Auxiliar os estudantes de música em sua inserção nas mais diversas atividades práticas, representando referenciais de maior experiência e profissionalismo em performance musical, contribuindo, assim, com a formação profissional do corpo discente.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de conclusão do Ensino Superior em Música reconhecido pelo Ministério da Educação e expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente ou expedido por instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira.

SAXOFONE

Síntese das atribuições: compor o corpo efetivo de músicos da FCG/IECG, atuando, como instrumentista de saxofone, individualmente ou como camerista, em atividades de divulgação cultural, congregação entre diferentes expressões artísticas, eventos oficiais e datas comemorativas. Participar da formação, organização e condução de grupos artísticos. Auxiliar os estudantes de música em sua inserção nas mais diversas atividades práticas, representando referenciais de maior experiência e profissionalismo em performance musical, contribuindo, assim, com a formação profissional do corpo discente.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de conclusão do Ensino Superior em Música reconhecido pelo Ministério da Educação e expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente ou expedido por instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira.

TROMBONE

Síntese das atribuições: compor o corpo efetivo de músicos da FCG/IECG, atuando, como instrumentista de trombone, individualmente ou como camerista, em atividades de divulgação cultural, congregação entre diferentes expressões artísticas, eventos oficiais e datas comemorativas. Participar da formação, organização e condução de grupos artísticos. Auxiliar os estudantes de música em sua inserção nas mais diversas atividades práticas, representando referenciais de maior experiência e profissionalismo em performance musical, contribuindo, assim, com a formação profissional do corpo discente.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma de conclusão do Ensino Superior em Música reconhecido pelo Ministério da Educação e expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente ou expedido por instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira.

TROMPA

Síntese das atribuições: compor o corpo efetivo de músicos da FCG/IECG, atuando, como instrumentista de trompa, individualmente ou como camerista, em atividades de divulgação cultural, congregação entre diferentes expressões artísticas, eventos oficiais e datas comemorativas. Participar da formação, organização e

condução de grupos artísticos. Auxiliar os estudantes de música em sua inserção nas mais diversas atividades práticas, representando referenciais de maior experiência e profissionalismo em performance musical, contribuindo, assim, com a formação profissional do corpo discente.
Requisitos para provimento:
Escolaridade: diploma de conclusão do Ensino Superior em Música reconhecido pelo Ministério da Educação e expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente ou expedido por instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira.

TUBA/EUPHONIO
Síntese das atribuições: compor o corpo efetivo de músicos da FCG/IECG, atuando, como instrumentista de tuba, individualmente ou como camerista, em atividades de divulgação cultural, congregação entre diferentes expressões artísticas, eventos oficiais e datas comemorativas. Participar da formação, organização e condução de grupos artísticos. Auxiliar os estudantes de música em sua inserção nas mais diversas atividades práticas, representando referenciais de maior experiência e profissionalismo em performance musical, contribuindo, assim, com a formação profissional do corpo discente.
Requisitos para provimento:
Escolaridade: diploma de conclusão do Ensino Superior em Música reconhecido pelo Ministério da Educação e expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente ou expedido por instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira.

VIOLÃO
Síntese das atribuições: compor o corpo efetivo de músicos/instrumentistas da FCG/IECG, atuando, como violonista clássico, individualmente, camerista e correpetição, em atividades de divulgação cultural, congregação entre diferentes expressões artísticas, eventos oficiais e datas comemorativas. Participar da formação, organização e condução de grupos artísticos. Auxiliar os estudantes de música em sua inserção nas mais diversas atividades práticas, representando referenciais de maior experiência e profissionalismo em performance musical, contribuindo, assim, com a formação profissional do corpo discente.
Requisitos para provimento:
Escolaridade: diploma de conclusão do Ensino Superior em Música reconhecido pelo Ministério da Educação e expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente ou expedido por instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira.

VIOLONCELO
Síntese das atribuições: compor o corpo efetivo de músicos/instrumentistas da FCG/IECG, atuando, como violoncelista, individualmente ou como camerista, em atividades de divulgação cultural, congregação entre diferentes expressões artísticas, eventos oficiais e datas comemorativas. Participar da formação, organização e condução de grupos artísticos. Auxiliar os estudantes de música em sua inserção nas mais diversas atividades práticas, representando referenciais de maior experiência e profissionalismo em performance musical, contribuindo, assim, com a formação profissional do corpo discente.
Requisitos para provimento:
Escolaridade: diploma de conclusão do Ensino Superior em Música reconhecido pelo Ministério da Educação e expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente ou expedido por instituição estrangeira, desde que o diploma seja revalidado pelo MEC e devidamente reconhecido pela Embaixada Brasileira.

CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Síntese das atribuições: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira, projetos e pesquisas estatísticas, arquivo, bem como registro, classificação e catalogação de documentos e informações.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO
Síntese das atribuições: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, programação, coordenação, execução estudos, pesquisas, análise de projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos.
Requisitos para provimento:
Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

BIBLIOTECONOMIA
Síntese das atribuições: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução referentes à pesquisa, estudo e registro bibliográfico de documento, recuperação e manutenção de informações.
Requisitos para provimento:
Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Biblioteconomia expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Síntese das atribuições: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativa à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis.
Requisitos para provimento:
Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Ciências Contábeis expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

PEDAGOGIA

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relacionados à área de Pedagogia, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: Diploma do curso de graduação de ensino superior em Pedagogia expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

PSICOLOGIA

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de planos, programas e projetos nos campos da psicologia aplicada ao trabalho e da orientação educacional.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Psicologia expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

SERVIÇO SOCIAL

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução relacionadas com a elaboração de planos, programas e projetos sociais. Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Serviço Social, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Síntese das atribuições: atuar no âmbito educacional, compondo a equipe escolar a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento; participar do planejamento educacional; elaborar, acompanhar e executar projetos, programas e ações educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências de educadores e educandos visando à otimização do processo ensino-aprendizagem; promover ações de educação dirigidas à população escolar nos diferentes ciclos de vida.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Fonoaudiologia, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA

Síntese das atribuições: analisar, desenvolver e fazer manutenção de documentação de sistemas de processamento de dados; assistir tecnicamente *hardware* do Órgão; administrar *sites* e desenvolvê-los; planejar e orientar o processamento, o armazenamento e a recuperação de informações; administrar banco de dados e redes de computadores; elaborar orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação; realizar estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação; fiscalizar, controlar e operar sistemas de processamento de dados que demandem acompanhamento especializado; dar suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação; executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação, ou Engenharia de Sistemas, ou Tecnologia em Processamentos de Dados expedidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Síntese das atribuições: realizar atividades que envolvam as rotinas de pessoal, orçamento e finanças, organização, material e patrimônio, secretaria, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público interno e externo; executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

Síntese das atribuições: realizar atividades relacionadas à manutenção, configuração e instalação de *software*; dar suporte aos usuários de PC's no Órgão; realizar manutenção de rede; prestar assistência técnica em *hardware*; executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível médio e curso de ensino técnico profissionalizante na área de informática expedidos por Instituição de Ensino devidamente reconhecida por órgão competente.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

Síntese das atribuições: realizar atividades referentes à portaria, eletricidade, cozinha, lavanderia, costura, abastecimento, construção civil, conservação de bens e materiais, apoio à sala de instrumentos, transporte de instrumentos, montagem e desmontagem de instrumentos musicais, preparação do auditório para eventos (iluminação e sonorização) e outras atividades correlatas.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.

CARGO: MOTORISTA

Síntese das atribuições: realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transportes de servidores e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados; executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: ensino fundamental completo concluído em instituição de ensino reconhecida por órgão Competente e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias “B”, “C”, “D” ou “E”.

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES (FCG)

(Incluído pela Lei nº 9.044, de 2020)

I - CARREIRA DOCENTE

CARGOS	
PROFESSOR DE MÚSICA, POR ESPECIALIDADE:	**QTD**
Canto Coral	01
Canto Lírico	04
Clarinete	04
Composição, Arranjo, Instrumentação e Orquestração	01
Contrabaixo	01
Fagote	02
Flauta Doce	02
Flauta Transversal	03
História - da Música I e II, da Música Popular Brasileira, do *Jazz* e da Música Brasileira	01
Improvisação	01
Música e Tecnologia	01
Música de Câmara	01
Musicalização	07
Oboé	01
Percussão	04
Pesquisa em Música: Musicologia e Etnomusicologia	01
Piano	19
Regência de Banda	01
Regência de Coro	02
Regência de Orquestra	01
Saxofone	04
Teoria I - Teoria da Música, Percepção Musical, Análise Musical, Harmonia e Improvisação	02
Teoria II - Harmonia Superior, Contraponto e Fuga, Leitura de Grades Sinfônicas	01
Trombone	04
Trompa	02
Trompete	04
Tuba	01
Viola	02
Violão Clássico	03
Violino	12
Violoncelo	04
SUBTOTAL	97
PROFESSOR AUXILIAR EM MÚSICA, POR FORMAÇÃO:	**QTD**
Ciências Sociais Aplicadas: Metodologia Científica	01
Estética da Arte	01
Expressão Corporal e Improvisação Cênica	01
Filosofia da Arte	01
História da Arte	01
SUBTOTAL	05
TÉCNICO EM MÚSICA, POR ESPECIALIDADE:	**QTD**
Bateria	01
Canto Lírico	02
Clarinete	01
Contrabaixo	01
Flauta Transversal	01
Oboé	01
Percussão	01
Piano	02
Saxofone	01
Trombone	01
Trompa	01
Tuba/Euphonio	01
Violão	01
Violoncelo	01
SUBTOTAL	16
TOTAL DOCENTE	118

ANEXO VI

TABELA DE REMUNERAÇÃO - FCG

(Incluído pela Lei nº 9.044, de 2020)

I - CARREIRA DOCENTE

CARGOS - 20H	NÍVEL	VCTO.	G.E 80%	REM. TOTAL
PROFESSOR DE MÚSICA PROFESSOR AUXILIAR EM MÚSICA TÉCNICO EM MÚSICA	I	1.266,21	1.012,96	2.279,17

CARGOS - 40H	NÍVEL	VCTO.	G.E 80%	REM. TOTAL
PROFESSOR DE MÚSICA TÉCNICO EM MÚSICA	I	2.532,42	2.025,94	4.558,36

Este texto não substitui o publicado no DOE nº 28.131, de 16/01/1996.